



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n.º 4 /10ª /CS/2010

ASSUNTO: Relatório Final referente à Petição n.º.02/XI/I, da iniciativa de João Carlos Pinho da Cunha e outros.

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º.02/XI/1ª., da iniciativa de João Carlos Pinho da Cunha e outros, em que solicitam o "*Reconhecimento da Psoríase como uma doença crónica por parte do SNS*" e que na reunião da Comissão realizada 06 de Janeiro de 2010, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do Bloco de Esquerda.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição n.º 02/XI/1ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º. 1 do artigo 19.º da Lei n.º. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Anexo: 1 Relatório

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Couto dos Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 338761
Entrada/Sofia n.º 415 Data 20/10/2010



COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 2/XI/1ª

(Deputada Relatora: Teresa Caeiro)

DA INICIATIVA DE: João Carlos Pinto da Cunha e outros.

ASSUNTO: Reconhecimento da psoríase como doença crónica por parte do SNS.

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, subscrita por 10.944 cidadãos validados, foi admitida a 16 de Novembro de 2009.
2. Esta petição reclama o reconhecimento da psoríase como doença crónica por parte do SNS.
3. O Gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República remeteu esta petição para a 10ª Comissão. Neste sentido, coube à Comissão de Saúde efectuar as diligências necessárias e relatar as questões que dizem respeito ao reconhecimento da psoríase como doença crónica.
4. Referem os peticionários que, *“há 250 mil portugueses que sofrem de psoríase”* e que *“por não ser mortal nem contagiosa, a psoríase é uma doença ignorada, vivida com vergonha, escondida pelos doentes e sofrida em silêncio. Apesar de ser uma doença tratada como crónica pelos médicos, vivida como crónica pelos doentes, não é reconhecida como tal pelo SNS. Muitos são os doentes que agravam substancialmente a sua condição física e psicológica por não terem como aceder aos tratamentos. Os medicamentos tópicos que tratam a psoríase e que são usados em mais de 70% dos casos, têm uma participação que não ultrapassa os 37%. Se juntarmos a isto os cremes, loções e champôs que são imprescindíveis para o tratamento da psoríase e não são participados,*

os encargos com a terapêutica na maioria dos casos rondam os 2.000€ anuais e em alguns casos ultrapassa mesmo os 3.000€.

5. Assim sendo, pedem os peticionários que, em conjunto, encontremos uma *“forma de mitigar os efeitos desta doença que não mata nem é contagiosa, mas é para toda a vida.”*
6. A petição em análise deverá ser apreciada em Sessão Plenária, uma vez que é subscrita por mais de 4.000 cidadãos (cfr. Artº 21º nº 1, Artº 24º, nº 1 a) e Artº 26º nº 1 a) da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto).
7. Tendo em conta o número de assinaturas que reúne – 10.944 -, é obrigatória a audição dos peticionários, de acordo com o Artº 21º, nº 1 da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto.
8. Na audição dos peticionários, no passado dia 14 de Dezembro, foi reiterado todo o teor da petição nº 2/XI/1ª.
9. Consequentemente, os peticionários mantêm a sua intenção para discussão em Plenário.
10. De realçar que deram entrada na Assembleia da República as seguintes iniciativas legislativas relativas à psoríase:
 - Projecto de Lei nº 83/XI/1ª (BE), que *“inclui no Escalão A de comparticipação os medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos destinados aos doentes portadores de Psoríase”*;
 - Projecto de Lei nº 85/XI/1ª (BE), que *“altera o Decreto-Lei nº 173/2003, de 1 de Agosto, isentando do pagamento das taxas moderadoras os portadores de Psoríase”*;
 - Projecto de Lei nº 106/XI/1ª (CDS-PP), relativo ao *“regime de comparticipação de medicamentos destinados exclusivamente a portadores de psoríase”*;
 - Projecto de Resolução nº 24/XI/1ª (BE), que *“recomenda ao Governo o reconhecimento da Psoríase como doença crónica”*;
 - Projecto de Resolução nº 35/XI/1ª (CDS-PP), que *“recomenda ao Governo que proceda ao reconhecimento da psoríase como doença crónica e altere o regime de comparticipação de medicamentos destinados exclusivamente a portadores de psoríase”*;

Nestes termos, a Comissão de Saúde adopta o seguinte

PARECER

- a) Sendo subscrita por mais de 4.000 cidadãos, ao abrigo do Artº 24º, nº 1 a) da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto, deverá a presente petição ser discutida em Sessão Plenária.
- b) A Comissão de Saúde tomará as providências necessárias para o agendamento da discussão em Sessão Plenária e dará conhecimento aos peticionários da data agendada.

Palácio de São Bento, 05 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Comissão,



(António Couto dos Santos)

A Deputada Relatora,



(Teresa Caeiro)